



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 536/83

"Altera Valor de Referência".


A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a alterar o Valor de Referência utilizado para base de cálculo da TSU (Taxas de Serviços Urbanos) do art. 202 da Lei Municipal de nº 461/79 de 17.12.79 (Código Tributário Municipal), de acordo com o Valor de Referência Regional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em data de 31.12.83.

Pirapetitinga, 09 de setembro de 1983


Cliberto Queiroves Bifano
Secretário


Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal